

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 538/2026
DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a execução de ações integradas de atenção especializada pelo Núcleo de Atendimento Especializado Municipal, com recursos federais destinados ao custeio da atenção especializada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de consultas, exames e procedimentos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a disponibilização de recursos federais oriundos de emendas parlamentares e de transferências fundo a fundo, destinados ao custeio de ações e serviços de atenção especializada à saúde no Município de Itabaianinha;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde mediante transferências fundo a fundo para custeio da atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para transferências fundo a fundo,

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

em parcelas suplementares, destinadas ao custeio da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade - MAC;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a execução, o registro e o acompanhamento das ações integradas de atenção especializada financiadas com os referidos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Núcleo de Atendimento Especializado Municipal, cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 0406120, a executar ações integradas de atenção especializada financiadas com recursos federais destinados ao Município de Itabaianinha, conforme as propostas e os respectivos planos de aplicação aprovados.

Parágrafo único. A execução das ações ficará limitada aos procedimentos, metas, valores e condições previstos no instrumento de repasse, na proposta aprovada e no respectivo plano de aplicação dos recursos.

Art. 2º Os procedimentos deverão ser realizados de acordo com a capacidade técnica e operacional do estabelecimento, observadas as normas assistenciais e sanitárias aplicáveis ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º A produção decorrente das ações realizadas deverá ser registrada nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, mediante os instrumentos de registro aplicáveis a cada procedimento, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Organizar e regular o acesso dos usuários aos atendimentos;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

- II - Acompanhar e fiscalizar a execução das ações;
- III - Verificar o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV - Acompanhar o registro da produção nos sistemas oficiais do SUS;
- V - Controlar a aplicação dos recursos e manter a documentação necessária à prestação de contas.

Art. 5º A autorização prevista nesta Portaria decorre da utilização de recursos federais oriundos de emendas parlamentares e de transferências fundo a fundo realizadas nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, e da Portaria GM/MS nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, conforme as propostas aprovadas e os respectivos atos de transferência, não constituindo habilitação ou credenciamento do Município ou do estabelecimento no Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da competência 07/2026, ficando estabelecido o prazo final para execução das ações em 31 de dezembro de 2026.

ITABAIANINHA/SE, EM 29 DE JULHO DE 2026.

WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>